



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA

ESTADO DO PARANÁ

PODER EXECUTIVO

LEI 2334

PUBLICADO

Edição nº: 1592

Data: 04/09/2020 Pág. 24
Boletim Oficial do Município de Telêmaco Borba-
PR

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial na importância de R\$ 860.000,00.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono, com base no art. 81, inciso VI da Lei Orgânica Municipal, a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir **CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL**, no Orçamento Geral de 2020, do Município de Telêmaco Borba, no valor R\$ 860.000,00 (oitocentos e sessenta mil reais), para reforço das dotações, mediante recursos conforme demonstrativo abaixo:

FONTE 616 – RECURSO Operações de Crédito Internas – FINISA – EXERCÍCIO CORRENTE			
	DESCRIÇÃO	ID/USO RECURSO	VALOR
08.00	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos		
08.003	Divisão de Pavimentação e Máquinas		
15.451.1502.1055	Manutenção e Segurança da Malha Viária Urbana		
4490.51.00	Obras e Instalações	0-1-616	860.000,00
TOTAL SUPLEMENTAÇÕES POR ANULAÇÃO			860.000,00
TOTAL GERAL DE SUPLEMENTAÇÕES			860.000,00

Art. 2º Para cobertura dos créditos abertos do artigo 1º, é indicado como recurso a anulação parcial da fonte de recurso nº 616 no valor de R\$ 860.000,00 (oitocentos e sessenta mil reais), conforme demonstrativo abaixo:

FONTE 616 – RECURSO Operações de Crédito Internas – FINISA – EXERCÍCIO CORRENTE			
	DESCRIÇÃO	ID/USO RECURSO	VALOR
08.00	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos		
08.003	Divisão de Pavimentação e		



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA

ESTADO DO PARANÁ

PODER EXECUTIVO

	Máquinas		
15.451.1502.1076	Revitalização da Avenida Horácio Klabin		
305 - 4490.51.00	Obras e Instalações	0-1-616	860.000,00
TOTAL DE ANULAÇÃO			860.000,00

TOTAL GERAL DE ANULAÇÃO	860.000,00
--------------------------------	-------------------

Art. 3º Para fins de compatibilização orçamentária do exercício de 2020; mediante autorizações inseridas no Art. 4º parágrafo único da Lei Municipal nº. 2193/2017 – PPA 2018/2021 e Art. 52º inciso III da Lei Municipal nº. 2281/2019 – LDO 2020; ficam alteradas as metas financeiras dos programas e ações dos anexos integrantes nestas referidas leis.

Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, em 04 de setembro de 2020.


Marcio Artur de Matos
Prefeito